

Seguro de Acidentes Pessoais



Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: MAPFRE SEGUROS GERAIS, S.A.

Empresa de seguros do Ramo Não Vida autorizada a operar em Portugal pela ASF com o número 1145

Produto: AP CAMPOS DE FÉRIAS

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, que regulam a relação entre as partes.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro de Acidentes Pessoais de grupo para crianças e jovens participantes em campos de férias, com mínimo de 10 participantes.

Garante o cumprimento do seguro obrigatório exigido pelo Decreto-Lei n.º 32/2011 de 07 de março, Portaria n.º 629/2004 de 12 de junho.



Que riscos são segurados?

Coberturas Legalmente Exigíveis

- ✓ Morte;
- ✓ Invalidez Permanente;
- ✓ Despesas de Tratamento;
- ✓ Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes;
- ✓ Despesas de Funeral.

Coberturas garantidas com capitais superiores aos montantes mínimos legalmente exigidos pelo Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 32/2011 de 07 de março, Portaria n.º 629/2004 de 12 de junho

- ✓ Morte (50.000€);
- ✓ Invalidez Permanente (50.000€);
- ✓ Despesas de Tratamento (limite de 6.300€);
- ✓ Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes (limite de 500€);
- ✓ Despesas de Funeral (limite de 5.000€).



Que riscos não são segurados?

Síntese das Principais Exclusões Aplicáveis a Todas as Coberturas

- ✗ Ações ou omissões da pessoa segura quando esta apresentar taxa de alcoolémia superior a 0,5 g por litro ou se estiver sob a influência de estupefacientes e medicamentos fora de prescrição médica, substâncias psicotrópicas ou produtos de efeito análogo;
- ✗ Suicídio ou tentativa de suicídio da pessoa segura, assim como acidente que decorra de ações praticadas pela pessoa segura sobre si própria;
- ✗ Todas as situações do foro patológico, como acidentes vasculares cerebrais e acidentes cardiovasculares;
- ✗ Prática de atos criminosos por parte da pessoa segura;
- ✗ Cataclismos da natureza, tais como ventos ciclónicos, terremotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e, ainda, ação de raio;
- ✗ Greves, distúrbios laborais, tumultos e/ou alteração da ordem pública, atos de terrorismo, sabotagem, insurreição, revolução, guerra civil, invasão e guerra contra país estrangeiro (declarada ou não) e hostilidades entre nações estrangeiras (quer haja ou não declaração de guerra) ou atos bélicos provenientes direta ou indiretamente dessas hostilidades;
- ✗ Explosão ou quaisquer outros fenómenos direta ou indiretamente relacionados com a desintegração ou fusão de núcleos de átomos, bem como os efeitos da contaminação radioativa;
- ✗ Perturbações do foro psíquico;
- ✗ Síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA) e suas consequências;
- ✗ Hérnias com saco formado;
- ✗ Danos causados por acidentes ocorridos com meios de transporte que, nos termos da lei, devam ser objeto de seguro obrigatório de responsabilidade civil.

Se não contratado

- ✗ Acidentes que decorram de prática de alpinismo, artes marciais, boxe, caça submarina, desportos de inverno, motonáutica, motorismo, paraquedismo, parapente, asa delta, ultra-leves, tauromaquia e outros desportos e atividades análogas na sua perigosidade, tais como bungee jumping, canoing, escalada, espeleologia, kite surf, montanhismo, rafting, rappel, rugby, esqui náutico, slide, surf, body board, wind surf, utilização de veículos motorizados de duas ou três rodas e moto quatro (ATV).



Há alguma restrição da cobertura?

Principais Restrições da Cobertura

- ! Não estão abrangidos acidentes consequentes de atividade profissional.
- ! Não se consideram Campos de Férias: a) atividades da ação escolar organizadas no período letivo e horário escolar, incluindo atividades de tempos livres; b) atividades de competição desportiva; c) atividades incluídas num programa com duração inferior a 5 dias consecutivos ou a 5 horas por dia; d) atividades das associações de escutistas e guidistas exceto se consideradas exclusivamente como campos de férias.
- ! Franquia: 50€ a cargo do tomador, na cobertura de Despesas com Substituição e Reparação de Próteses e Ortóteses.



Onde estou coberto?

- ✓ Salvo convenção em contrário nas Condições Particulares, nos locais designados para a realização do Campo de Férias em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE a informação necessária para avaliar o risco. Informar as pessoas seguras sobre as coberturas contratadas e as suas exclusões, as obrigações e os direitos em caso de sinistro, sobre o regime de designação e alteração do beneficiário bem como sobre as alterações ao contrato.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato**, comunicar qualquer alteração da informação prestada.
- **Em caso de sinistro**, participar à MAPFRE no prazo máximo de 8 dias a contar do dia da ocorrência ou do momento em que a conheça, tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar os sinistros e colaborar com a MAPFRE no apuramento das suas causas.



Quando e como devo pagar?

No momento da celebração do contrato. Pagamento por débito direto, em dinheiro ou cheque bancário, nas lojas MAPFRE ou do mediador do contrato, nas lojas CTT ou agentes *Payshop*.



Quando começa e acaba a cobertura?

Começa e termina nos dias e horas determinados nas Condições Particulares, desde que o prémio seja pago. Contrato de seguro temporário (pela duração do evento).



Como posso rescindir o contrato?

- Se o tomador for pessoa singular e o contrato tiver duração igual ou superior a 6 meses, no prazo de 30 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa.
- Se contratar à distância (por telefone ou internet) e for pessoa singular, no prazo de 14 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa. (apenas para contratos com duração inferior a 6 meses e igual ou superior a 1 mês)
- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme as Informações Pré-Contratuais.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE.